DECRETO N° 440/2025

"AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE IMÓVEL URBANO"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a **retificação** da área de um imóvel urbano matriculado no Cartório de Registo de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG **sob o N.° 30.986** do livro 2-RG, **resultando em uma área após a retificação de 4.100,00 m²** (quatro mil e cem metros quadrados), de propriedade de Arnaldo José Pereira, brasileiro, fazendeiro, divorciado de Vânia Lúcia Carneiro Pereira desde 29/10/1994, inscrito no C.P.F. de N.° 010.317.596-20 e portador da CI de N.° 6.082.693 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, n° 44, bairro Centro, Abaeté/MG, adiante pormenorizado:

Descrição do imóvel antes da retificação:

Um lote de terreno urbano situado no prolongamento da Rua Professor Modesto, no Bairro Marmelada, em Abaeté/MG, denominado **LOTE 02 DESMEMBRADO**, medindo a **área total de 4.227,93 m²**, compreendido dentro da seguinte linha perimétrica: confrontando pela frente com um beco, prolongamento da Rua Professor Modesto em 92,40m; pela direita com o lote 01 (remanescente) em 23,52m e com Carla César da Cunha e outros em 11,20m, pela esquerda com Luís Gonzaga de Sousa em 54,75m, separado pelo Córrego dos Cachorros e pelos fundos com Luís Gonzaga de Sousa em 94,50m e Carla César da Cunha e outros em 1,60m.

Descrição do imóvel após a retificação:

Um lote de terreno urbano situado no prolongamento da Rua Professor Modesto, no Bairro Marmelada, em Abaeté/MG, denominado LOTE 02 DESMEMBRADO, medindo a área total de 4.100,00m², compreendido dentro da seguinte linha perimétrica:

- 88,34 metros de frente confrontando com o PROLONGAMENTO DA RUA PROFESSOR MODESTO;

- 69,37 metros (3,52 + 24,40 + 13,05 + 12,96 + 10,38 + 5,06) pela lateral esquerda confrontando com KEU EMPREENDIMENTOS ABAETÉ LTDA-EPP, sendo separado pelo Córrego dos Cachorros. O trecho lindeiro ao córrego constitui uma **Área de Preservação Permanente (APP)**, conforme a Lei Federal n° 12.651/2012 (Código Florestal), possuindo uma **faixa de APP com uma largura mínima de 30,00m**, medida a partir do meio do leito do curso d'água, onde é **vedada a construção ou intervenção**, salvo exceções previstas em lei, além disso, possui uma **área total de APP dentro do imóvel de aproximadamente 1455,80m²**;

- 91,45 metros pelos fundos confrontando com KEU EMPREENDIMENTOS ABAETE LTDA-EPP;

- 35,50 metros pela lateral direita confrontando 12,10m com LETÍCIA OHANA OLIVEIRA DA SILVA e continuando em linha reta por uma extensão de 23,40m confrontando com MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA E OUTROS.

Perfazendo assim um perímetro de 284,66m e uma **área total de 4.100,00m².**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal